



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL Nº 95, DE 21 DE JUNHO DE 2018 – PROEN/PIBID/IFPI
SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de processo para inscrições e seleção de **BOLSISTAS SUPERVISORES** (*bolsa de supervisão*) para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFPI) para atuar nos cursos de licenciatura do IFPI dos *campi* abaixo relacionados no Quadro 01, (**condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

QUADRO 01: Distribuição de vagas por Campus/subprojetos

SUBPROJETOS	CAMPUS	LICENCIATURA(S)	COM BOLSAS
INFORMÁTICA	ZONA SUL	INFORMÁTICA	3
BIOLOGIA	FLORIANO	BIOLOGIA	3
	TERESINA CENTRAL	BIOLOGIA	3
	PEDRO II	BIOLOGIA	3
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	BIOLOGIA	3
	URUÇUÍ	BIOLOGIA	3
FÍSICA	ANGICAL	FÍSICA	3
	PICOS	FÍSICA	3
	TERESINA CENTRAL	FÍSICA	3
	PARNAÍBA	FÍSICA	3
	CORRENTE	FÍSICA	3
	OEIRAS	FÍSICA	3
	SÃO RAIMUNDO NONATO	FÍSICA	3
QUÍMICA	COCAL	QUÍMICA	3
	PARNAÍBA	QUÍMICA	3
	PICOS	QUÍMICA	6
	TERESINA	QUÍMICA	6

	CENTRAL		
MATEMÁTICA	ANGICAL	MATEMÁTICA	3
	CORRENTE	MATEMÁTICA	3
	COCAL	MATEMÁTICA	3
	FLORIANO	MATEMÁTICA	6
	PIRIPIRI	MATEMÁTICA	3
	TERESINA CENTRAL	MATEMÁTICA	3
	URUÇUÍ	MATEMÁTICA	3

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira..

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital CAPES nº 07/2018 – Art. 2º, Item 2.2)

2.1 São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- II – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- III – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- IV – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- V – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do supervisor bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do supervisor no sistema CAPES (SAC), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do SUPERVISOR, conforme Art. 19, item II, da Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018).

4 DOS DEVERES DO SUPERVISOR

4.1 São deveres do supervisor:

- I - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II - controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V - participar de seminários de iniciação à docência do Pibid e de formação de professores promovidos pelo projeto do qual participa e pela IES;
- VI - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela IES;
- IX - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e

XII– elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

5 DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o supervisor deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - Ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;
- III - Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola participante e/ou CEIs participantes do projeto PIBID e ministrar disciplina na área do subprojeto.
- V - Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista supervisor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VI - Ter disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;
- VII - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VIII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IX - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- X - Executar o plano de atividades aprovado;
- XI - Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XII - Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa e nem exerce função remunerada na escola campo na qual deseja atuar.**

6 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição na Coordenação do Curso correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os documentos relacionados abaixo. **O interessado deve se certificar se a escola à qual está vinculado encontra-se cadastrada como escola parceira do IFPI.**

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;
- IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- VII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e de, no máximo, uma página;
- VIII. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: www.lattes.cnpq.br
- IX. Comprovar, por meio de fotocópia dos documentos, os incisos II e III do item 4 deste Edital.
- X. Comprovar, por meio de declaração o inciso VI do item 4 deste Edital.
- XI. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente ;
- XII. Termo de Compromisso (Anexo III);
- XIII. Declaração (Anexo IV).

6.2 Período, horários e local das inscrições dos candidatos:

Período: **25/06 a 29/06/2018.**

Horário: **8h às 12h e de 14h às 18h.**

Local: Sala da Coordenação do Curso do subprojeto para o qual está realizando a inscrição, conforme indicado no **Quadro 01** deste Edital.

6.3 A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção das bolsas é totalmente gratuita.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do subprojeto do PIBID/IFPI e por, pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado.

7.2 Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

- 7.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;
- 7.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;
- 7.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.
- 7.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:
- I. O supervisor que obtiver o melhor resultado na análise do *currículo lattes*;
 - II. O supervisor que tiver maior idade.
- 7.7 Todos os supervisores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFPI.
- 7.8 Os supervisores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 01 de agosto de 2018, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.
- 7.9 Os supervisores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.
- 7.10 Os supervisores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa, caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.
- 8.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O supervisor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Coordenador de Área do respectivo subprojeto, na Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido neste edital.

9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 Divulgação dos resultados – 06 de julho de 2018, na página do IFPI, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>

10 CRONOGRAMA

Data	Etapa
21/06/2018	Lançamento do Edital.
De 25/06 a 29/06/2016 (de 8h às 12h e de 14h às 18 h)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao(à) professor(a) <i>Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto</i> dos respectivos Campus: • Ficha de Inscrição (Anexo I) • Carta de Motivação (Anexo II) • Cópia de comprovante bancário (Conta corrente) • Termo de Compromisso (Anexo III) • Declaração (Anexo IV)
02/07 a 03/07/2018	Análise da documentação.
04/07/2018	Publicação da classificação dos supervisores inscritos.
05/07/2018	Período de recurso.
06/07/2018	Divulgação dos resultados finais
01/08/2018	Início das atividades do PIBID.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

11.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFPI conforme a Portaria nº 45 de 12/03/2018.

11.3 A coordenação do PIBID/IFPI poderá substituir o estudante bolsista e voluntário e o supervisor bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

11.4 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do projeto institucional em 01/08/2018.

Teresina, 21 de junho de 2018.

Assinado no Original
Pró-Reitora de Ensino do IFPI
Laura Maria de Andrade de Sousa